



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

MPV 1163
00046

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1163, DE 2023

Reduz alíquotas de contribuições incidentes sobre operações realizadas com gasolina, álcool, gás natural veicular e querosene de aviação.



EMENDA Nº _____

Inclua-se onde couber:

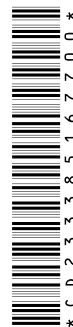
“Art. Aº Os preços de realização da Petrobras serão fixados periodicamente e deverão ter como base os custos internos de extração (lifting cost) e de refino, bem como o objetivo de redução da volatilidade e a promoção da modicidade de preços.

Art. Bº A Petrobras publicará relatórios trimestrais sobre a composição dos preços aplicados ao longo do período de forma a demonstrar o cumprimento das determinações do artigo Aº desta Lei

Art. Cº A Petrobras alocará, anualmente, percentual da sua receita para pesquisa e infraestrutura em energia renovável.

Parágrafo único. Com vista à política de transição energética, o percentual disponibilizado pela Petrobras deve ser aprovado, ou modificado, pelo Congresso Nacional e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), com prévia oitiva de representantes da sociedade civil com notório conhecimento sobre o tema.

Art. Dº A Petrobras publicará relatórios trimestrais sobre a composição dos preços aplicados ao longo do período de forma a demonstrar o cumprimento



das determinações do artigo Aº e, ainda, sobre o investimento em energia renovável, nos termos no artigo Cº desta lei.

JUSTIFICATIVA

Instaurado em 2016 por Michel Temer e Pedro Parente, o Preço de Paridade de Importação (PPI) passou a ser a nova política de precificação de combustíveis da Petrobras.

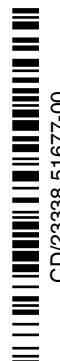
O PPI define que produtos derivados de petróleo e gás têm como base o preço de paridade de importação, formado pelas cotações internacionais destes produtos mais os custos que importadores teriam, como transporte e taxas portuárias, por exemplo. Isto é, mesmo a Petrobras produzindo em território brasileiro cerca de 80% dos combustíveis consumidos (isto com alta ociosidade do parque de refino, o qual abordaremos em seguida) no país nós pagamos como se eles fossem importados. Não só em termos de dólar, mas pagamos até uma tarifa portuária e de transporte inexistentes.

Desde que o reajuste dos combustíveis começou a ser vinculado à equivocada política de Preço de Paridade de Importação (PPI), os brasileiros, sobretudo os mais pobres, foram perdendo seu poder de compra, com aumentos desenfreados e incertezas sobre a trajetória nos preços da gasolina, do diesel e do gás de cozinha (GLP).

Trata-se de um problema estrutural que não pode ser corrigido com alterações recorrentes na composição da tributação, que gera ainda mais incertezas ao prejudicar a previsibilidade de receita para a realização de políticas públicas dos entes federativos.

Por isto, propomos como solução estrutural a substituição do PPI por um modelo que leve em consideração os custos reais da empresa para a produção em solo nacional. São eles os dois principais componentes da estrutura de custos da empresa (e públicos, nos relatórios da companhia): os custos de extração e os custos de refino.

O custo de extração, nomeado como *lifting cost*, equivale aos gastos operacionais da petroleira após a fase de exploração e perfuração de poços,



CD/23338.51677-00



* C D 2 3 3 3 8 5 1 6 7 7 0 *



quando entra na fase da produção do óleo em si. A descoberta do pré-sal e a sua atual exploração comercial está permitindo uma queda nos custos de extração da Petrobrás. Os custos de produção no pré-sal são 68% menores do que a extração em terra, águas rasas, águas profundas e ultra profundas. Com o aumento do volume de óleo extraído do pré-sal, o custo total de extração vem caindo no país. O segundo componente, o custo de refino do barril de petróleo, é quanto a empresa gasta (aqui incluso todos os seus custos com as refinarias) para transformar um barril de petróleo no equivalente a um barril de produtos derivados de petróleo.

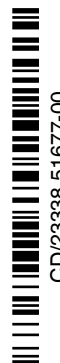
Aos dois valores seria aplicado uma margem para cobrir outros custos, tais como o de exploração, transporte, comercialização e a internalização de custos ambientais, além de uma margem de lucro para a empresa – todos a serem publicados trimestralmente pela Petrobras.

Como se trata da exploração de um bem natural finito e não renovável e com uma contribuição decisiva do ponto de vista das emissões relacionadas às mudanças climáticas, é necessário que a política de preços do petróleo incorpore elementos que possibilitem uma transição energética. Nesse sentido, a Petrobras fica obrigada a estabelecer um montante anual de recursos que a para pesquisa e infraestrutura em energia renovável. O percentual disponibilizado deve ser aprovado, ou modificado, pelo Congresso Nacional e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), com prévia oitiva de representantes da sociedade civil com notório conhecimento sobre o tema.

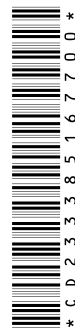
A Petrobras também deverá publicar relatórios trimestrais sobre a composição dos preços aplicados ao longo do período de forma a permitir o controle público sobre o cumprimento da política de preços aqui estabelecida, bem como a destinação de recursos para energia renovável.

Pelas razões expostas, pedimos apoio dos ilustres pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Comissões, em 03 de março de 2023



CD/23338.51677-00



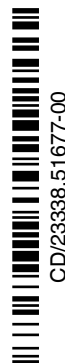
* C D 2 3 3 3 8 5 1 6 7 7 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica



CD/23338.51677-00



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Guilherme Boulos

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233385167700>

